



PARQUE DO CRISTO SALVADOR TEM FEIRA DE ARTESANATO NAS MANHÃS DE DOMINGO



Apoio:



Realização:



A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em apoio à Associação Arte Ofício de Sertãozinho, organiza todos os domingos a Feira de Artesanato no Parque do Cristo Salvador. Realizado através de recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022), do Ministério da Cultura, o evento acontece das 9h às 13h e será realizado por um período de seis meses.

A feira reúne os trabalhos de artesãos locais que produzem pinturas, produtos em crochê, costura criativa, decupagem, arte religiosa, artesanato em velas, sabonetes e aromatizantes e aulas de artesanato. Também haverá atrações para crianças e pessoas com 60 anos ou mais. A entrada é gratuita!

SOBRE O LOCAL

O Cristo Salvador tem 56 metros de altura e um mirante de onde é possível observar Sertãozinho de vários ângulos. O Parque do Cristo Salvador tem uma imensa área verde, segurança e estacionamento e é um dos locais mais visitados da cidade. É bastante conhecido como ponto de partida para o “Caminho da Fé”, de peregrinos que saem de Sertãozinho a pé, de bicicleta ou a cavalo, seguindo até o Santuário Basílica de Nossa Senhora em Aparecida/SP.

FEIRA DE ARTESANATO

Todos os domingos

Das 9h às 13h

No Parque do Cristo Salvador

Rua Amelia Dândaro Rodrigues, nº 605 –
Cidade Jardim

Luciana Nascimento

Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1013

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Procuradoria Geral	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	8
Atos Administrativos	8
Termos de Fomento/Colaboração	8
Secretaria de Administração	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	18
Convocação	18
Licitações e Contratos	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20
SERTPREV	20
Licitações e Contratos	20
Dispensas	20
Poder Legislativo	20
Atos Oficiais	20
Portarias	20
Licitações e Contratos	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

CNPJ 45.371.820/0001-28

Rua Aprígio de Araújo, 837

Telefone: (16) 2105-3000

Site: www.sertaozinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sertãozinho

CNPJ 49.226.780/0001-81

Avenida Egisto Sicchieri, 1289

Telefone: (16) 3946-9600

Site: www.camarasertaozinho.sp.gov.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL E DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Francisco Silva - Jornalista - MTB 55922

VERIFICAÇÃO DE CONTEÚDO E DIAGRAMAÇÃO

Valdir Pereira

PODER EXECUTIVO**PROCURADORIA GERAL**

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.255, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

(ESTABELECE NORMAS PARA A EXECUÇÃO DE HORAS EXTRAS, REVOGA O DECRETO N. 8.253, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a realização de horas extras por servidores lotados em cargos comissionados e aos detentores de funções gratificadas na estrutura administrativa do Município de Sertãozinho.

Parágrafo único. Os servidores designados em funções gratificadas como responsável por núcleos, coordenadorias, unidades, inspetores da Guarda Civil Metropolitana e demais departamentos estão abrangidos pelo caput do artigo 1º.

Art. 2º - A realização de horas extras por servidores públicos municipais, não enquadrados na vedação do Artigo 1º deste Decreto, deverá ser autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa fundamentada pelo Secretário Municipal da Pasta.

§ 1º - A autorização para a realização de horas extras deverá ser formalizada por meio de protocolo no sistema 1doc, indicando o período e a quantidade de horas autorizadas, bem como a motivação da medida.

§ 2º - Horas extras realizadas sem a devida autorização, conforme estabelecido no caput deste artigo, não serão reconhecidas para fins de pagamento ou compensação, sob qualquer hipótese.

Art. 3º - Compete aos dirigentes das respectivas unidades administrativas do Município a fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, devendo adotar as medidas cabíveis para sua plena execução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto n.º. 8.253, de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - SP, aos 15 de fevereiro de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO****- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".**

sim
DIGITAL

Uma proposta
inovadora para
integrar e simplificar
todos os serviços
públicos de maneira
inteligente e online.





MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 8.256, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
(DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL MUNICIPAL A PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

***CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;*

***CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;*

***CONSIDERANDO** Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 26 de junho de 2023;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil; e*

***CONSIDERANDO** os documentos contidos no memorando 1Doc nº 16.244/2023;*

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertãozinho, a partir da publicação deste decreto, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º - A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I deste decreto. Não incidindo na fonte qualquer desconto a título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Cofins e da contribuição para PIS/PASEP, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o art.33 da Lei nº 10.833/2003.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - Não haverá a retenção prevista no Art. 1º caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96.

§ 4º - Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, cuja prestação seja sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

§ 5º - Não deverão ser retidos os valores correspondentes ao IR de que trata este Decreto, nos pagamentos efetuados a título de despesas com Suprimento de Fundos (Adiantamento para despesas de viagens e Adiantamento para Pequenas Despesas).

Art. 2º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades elencados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Tesouro Municipal até o dia 20 do mês seguinte ao fato gerador, os valores retidos de Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito a retenção pela fonte pagadora.

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais com destaque do imposto em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 1º - Caso não ocorra o destaque do imposto de renda na Nota Fiscal fica autorizado a retenção automática, com base no anexo I deste decreto.

§ 2º - As retenções efetuadas pelo Município serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho, aos 16 de fevereiro de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo “Diário Oficial Eletrônico do Município”.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/ PASEP(05)		
<ul style="list-style-type: none">Alimentação;Energia elétrica;Serviços prestados com emprego de materiais;Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;Serviços hospitalares de que trata o art. 30;Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31.Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; eMercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
<ul style="list-style-type: none">Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
<ul style="list-style-type: none">Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
<ul style="list-style-type: none">Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º;Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
<ul style="list-style-type: none">Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
<ul style="list-style-type: none">Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
<ul style="list-style-type: none">Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

<ul style="list-style-type: none">Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
<ul style="list-style-type: none">Serviços de abastecimento de água;Telefone;Correio e telégrafos;Vigilância;Limpeza;Locação de mão de obra;Intermediação de negócios;Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;Factoring;Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

Portarias**PORTARIA N.º. 013/2024**

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no memorando 1Doc n.º. 2.000/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ESTABELECIDAS COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:**

- Elen Fabiana Matucuma - Assistente Social.
- Mariana Melato Quaranta - Diretora do Departamento de Esportes;
- Vitória da Silva Oliveira - Chefe de Gabinete;

Art. 2º - As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º. 004, de 13 de janeiro de 2023.

Sertãozinho, 15 de fevereiro de 2024.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

- Publicada pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Atos Administrativos**Termos de Fomento/Colaboração****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2024**

MEMORANDO 1Doc:- 17.602/2023

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTÃOZINHO - APAE

OBJETO:- "ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA JUNTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (INTELLECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA), E TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO A DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL) QUE NECESSITAM DE APOIO PERVASIVO PERMANENTE. ESPECIFICAMENTE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS ENCAMINHADAS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE ATENDIDAS NO PROCESSO CHAMADO ESTIMULAÇÃO PRECOCE, E USUÁRIOS ATENDIDOS NA INSTITUIÇÃO COM IDADE DE 06 A 65 ANOS - TRABALHAR JUNTOS É UM COMEÇO"

VALOR TOTAL:- R\$ 189.450,16

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- Os recursos para 2024 estão previstos na Classificação Funcional 10.302.0050.2-354 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE À POPULAÇÃO, Natureza de Despesa

3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J, Recurso 01.310.0144 - APAE ASSOC. PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS, na Unidade Orçamentária 02.31.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

ASSINATURA:- 02/01/2024

VIGÊNCIA:- 02/01/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2024

MEMORANDO 1Doc:- 17.600/2023

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTÃOZINHO - APAE

OBJETO:- "CARINHO"

VALOR TOTAL:- R\$ 351.978,31

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA 2024 ESTÃO PREVISTOS NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.302.0050.2-354 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE À POPULAÇÃO, NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J, RECURSO 01.310.0144 - APAE ASSOC. PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.31.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ASSINATURA:- 02/01/2024

VIGÊNCIA:- 02/01/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2024

MEMORANDO 1Doc:- 17.606/2023

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL

OBJETO:- "ATENDIMENTO DE CRIANÇAS (03 A 11 ANOS), ADOLESCENTES (12 A 17 ANOS), ADULTOS E IDOSOS (ACIMA DE 60 ANOS) COM OU SEM DEFICIÊNCIAS E INDICAÇÃO MÉDICA PARA A PRÁTICA DE EQUOTERAPIA, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO, POR PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DA SAÚDE, SOCIAL E EQUITAÇÃO"

VALOR TOTAL:- R\$ 138.973,95

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA 2024 ESTÃO PREVISTOS NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.302.0050.2-354 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE À POPULAÇÃO, NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J, RECURSO 01.310.0151 - EQUOTERAPIA VASSOURAL, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.31.06 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE.

ASSINATURA:- 02/01/2024

VIGÊNCIA:- 02/01/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2024

MEMORANDO 1DOC n.º 17.596/23

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- CANTINHO DO CÉU

HOSPITAL DE RETAGUARDA. OBJETO:- “ATENDIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL DE ACOlhIMENTO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS MULTIPLAS E SEVERAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO OS CUIDADOS E ACOMPANHAMENTOS DIÁRIOS À PROMOÇÃO DA MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA”

VALOR TOTAL:- R\$ 285.979,20

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA 2024 ESTÃO PREVISTOS NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.302.0050.2-354 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE À POPULAÇÃO, NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J, RECURSO 01.310.0139 – CANTINHO DO CÉ, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.31.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

ASSINATURA:- 02/01/2024

VIGÊNCIA:- 02/01/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc:- nº 7.229/2023

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- RABUGENTOS CIA TEATRAL

OBJETO:- “PROJETO: GIT – GRUPO DE INICIAÇÃO AO TEATRO”

VALOR TOTAL:- R\$ 101.250,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA 2024 ESTÃO PREVISTOS NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 13.392.0048.2.505 – DIFUSÃO CULTURAL, NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ, RECURSO 01.110.0000 GERAL, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.29.03 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

ASSINATURA:- 31/01/2024

VIGÊNCIA:- 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc:- nº 7.229/2023

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E CULTURA - AELC

OBJETO:- “DIA DE CIRCO”

VALOR TOTAL:- R\$ 145.300,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA 2024 ESTÃO PREVISTOS NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 13.392.0048.2.505 – DIFUSÃO CULTURAL, NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ, RECURSO 01.110.0000, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.29.03 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

ASSINATURA:- 31/01/2024

VIGÊNCIA:- 01/02/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

MEMORANDO 1Doc:- 1.746/2023

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- CLUBE MAR DEL PLATA DE CICLISMO

OBJETO:- “CIRCUITO MTB BRASIL”

VALOR TOTAL:- R\$ 350.000,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA 2024 ESTÃO PREVISTOS NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 27.812.0049.2.507 – INCENTIVO AO ESPORTE, NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ, RECURSO 01.110.0000 – GERAL, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.30.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

ASSINATURA:- 08/02/2024

VIGÊNCIA:- 09/02/2024 a 29/02/2024





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA DRH N° 341/2.024**

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no artigo 97 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 6.580 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: DANIZA MARI LOPES DA SILVA MAGGIO
RG: 26.434.554-X SSP/SP
CARGO: DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
REFERÊNCIA: C5
PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A CONTAR DE: 05/02/2024

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 05/02/2024.

Sertãozinho, 16 de fevereiro de 2024.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO
Prefeito Municipal

VALDIR ZAMONER
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 342/2.024

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no artigo 97 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 6.580 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: GISELE EUNICE FIRMINO
RG: 27.720.786-1 SSP/SP
CARGO: DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
REFERÊNCIA: C5
PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A CONTAR DE: 05/02/2024

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 05/02/2024.

Sertãozinho, 16 de fevereiro de 2024.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO
Prefeito Municipal

VALDIR ZAMONER
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 343/2.024

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no artigo 97 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 6.580 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: ROSANA SILVA DE OLIVEIRA
RG: 57.310.298-3 SSP/SP
CARGO: DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
REFERÊNCIA: C5
PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A CONTAR DE: 15/02/2024

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 15/02/2024.

Sertãozinho, 16 de fevereiro de 2024.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO
Prefeito Municipal

VALDIR ZAMONER
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 344/2.024

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no artigo 97 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 6.580 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: UIARA CRISTINA BONINI PEREIRA
RG: 40.591.328-X SSP/SP
CARGO: DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
REFERÊNCIA: C5
PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A CONTAR DE: 05/02/2024

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 05/02/2024.

Sertãozinho, 16 de fevereiro de 2024.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO
Prefeito Municipal

VALDIR ZAMONER
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH N° 345/2.024

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- FICAM declarados aptos e estáveis pelo término do período de Estágio Probatório os servidores abaixo mencionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Início	Data de Término
109.891-01	RENATA CARVALHO MACEDO DE JESUS	PSICÓLOGO	14/10/2020	05/12/2023
109.909-01	ALEX VALERIANO DE BRITO	ESCRITURÁRIO	10/12/2020	21/12/2023

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos conforme data de efetivação.

Sertãozinho, 16 de fevereiro de 2024.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO
Prefeito Municipal

VALDIR ZAMONER
Secretário Municipal da Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH N° 346/2.024

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no artigo 97 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 6.580 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: DANIELE CRISTINA DESIDERIO ALEXANDRE
RG: 30.646.661-2 SSP/SP
CARGO: PROFESSOR COORDENADOR INFANTIL
REFERÊNCIA: C5
PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A CONTAR DE: 02/02/2024

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 02/02/2024.

Sertãozinho, 16 de fevereiro de 2024.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO
Prefeito Municipal

VALDIR ZAMONER
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município"



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 347/2.024

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no artigo 97 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 6.580 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: ROSANA CLAUDIA CHIARI
RG: 19.730.620-2 SSP/SP
CARGO: PROFESSOR COORDENADOR INFANTIL
REFERÊNCIA: C5
PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A CONTAR DE: 02/02/2024

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 02/02/2024.

Sertãozinho, 16 de fevereiro de 2024.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO
Prefeito Municipal

VALDIR ZAMONER
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município"



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH N° 348/2.024

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 7.268 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
RG: 44.163.588-X SSP/SP
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
PROVIMENTO: COMISSÃO
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
A CONTAR DE: 07/02/2024

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 07/02/2024.

Sertãozinho, 16 de fevereiro de 2024.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO
Prefeito Municipal

VALDIR ZAMONER
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados para manifestar interesse em ocupar as vagas abaixo:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – 01 (UMA) VAGA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA	MG-19088810	16º

Os candidatos acima convocados deverão apresentar-se **PRESENCIALMENTE** até às **17:00h do dia 21/02/2024 (horário de atendimento: das 10:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h)** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, sito à Rua Aprígio de Araújo, 837, Centro, em Sertãozinho/SP, munido de prova de identificação pessoal para se manifestar sobre o interesse em assumir a vaga acima, ocasião em que serão fornecidas informações sobre a entrega dos documentos necessários para a admissão.

A entrega da documentação constante no ANEXO I deste edital deverá ocorrer obrigatoriamente por **MEIO ELETRÔNICO**, via sistema 1DOC, até o prazo limite de **23:59h do dia 26/02/2024**, conforme as orientações que serão fornecidas na manifestação de interesse pela vaga.

O não comparecimento presencial do interessado na data aprazada ou a ausência do envio da documentação no prazo estipulado implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga para a qual foi convocado, reservando-se à Administração o direito de convocar os próximos candidatos aprovados.

Obs.: Entrar em contato via telefone ou pelo e-mail: rh@sertaozinho.sp.gov.br para agendamento do atendimento: (16) 3946-3018, 3946-3030 ou 3946-3065.

Sertãozinho, 16 de fevereiro de 2024.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO
Prefeito Municipal

VALDIR ZAMONER
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

- Publicado no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO - CONCURSO PÚBLICO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- RG (obrigatório o envio do RG, não serão aceitos documentos que possuam somente o nº da Carteira de Identificação)
- CPF E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL JUNTO A RECEITA FEDERAL (emitir pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>)
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (emitir através do site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (de acordo com o estado civil. Deverá constar CPF do cônjuge)
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E/OU DIPLOMAS (de acordo com exigência do cargo)
- CARTEIRA DE TRABALHO INCLUINDO FOTO, DADOS PESSOAIS E ONDE CONSTAM OS CONTRATOS DE TRABALHO
- CNIS – CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (emitir através do site MEU INSS: <https://meu.inss.gov.br/#/login>)
- COMPROVANTE DE CADASTRO DO PIS/PASEP OU CARTÃO CIDADÃO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (serão aceitas contas de água, luz ou telefone fixo)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (emitir através do site Secretaria de Segurança Pública: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx#!>)
- GRUPO SANGUÍNEO E FATOR (será aceito carteirinha de doação de sangue OU exame laboratorial OU carteira de acompanhamento de gestação)
- 01 FOTO 3/4 RECENTE E NO PADRÃO RG (enviar no formato JPEG)
- CONTA SALÁRIO NO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (retirar carta de abertura de conta no Departamento de Recursos Humanos)
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS (preencher modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos)
- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (preencher modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos)
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (última declaração entregue à Receita Federal) ou DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO – conforme Artigo 13 da Lei 8.429/1992

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Observação: Caso o candidato se enquadre na situação descrita, os documentos deverão ser enviados normalmente.

- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU ALISTAMENTO MILITAR (se candidato do sexo masculino)
- CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (se for exigência para admissão no cargo, conforme Edital do Concurso Público)
- DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (se estiver em união estável. Deverá constar CPF do cônjuge)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS OU DEPENDENTES MENORES DE 21 ANOS DE IDADE (se possuir. Deverá constar CPF dos dependentes)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (se for exigência para admissão no cargo, conforme Edital do Concurso Público. Exemplos: CRC, CRM, COREN, CRESS, CROSP, OAB, CREA, etc.)
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA NA ESPECIALIDADE (se aplicável para o cargo)
- DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DO OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO (para cargos que possibilitam acúmulo de cargos)

EXAME ADMISSIONAL

- O exame admissional deve ser agendado diretamente pelo candidato através de contato com o Departamento de Desenvolvimento Pessoal, Medicina e Segurança do Trabalho (DEMEST), preferencialmente pelo e-mail: demestsertaozinho@gmail.com, ou pelos telefones (16) 3942-6298 ou (16) 3945-3389. **O agendamento deve ser realizado até o prazo máximo estipulado para o envio da documentação de admissão, de acordo com o Edital de Convocação.** O candidato que não agendar até a data aprazada será considerado DESCLASSIFICADO.
- Na data de realização do exame admissional, o candidato deverá apresentar cópia legível da carteirinha de vacinação geral e do comprovante de vacinação contra a COVID-19. Além disso, deverá apresentar o resultado dos exames laboratoriais obrigatórios para a admissão, quando aplicável ao cargo, de acordo com as orientações do DEMEST.

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 16/02/2024****TERMO DO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO N.º 017/2024 - PROCESSO N.º 2094/2018 - PREGÃO N.º 187/2018.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****CONTRATADA: GUSTAVO ZAMPIERI PRÓTESE DENTÁRIA ME****OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA GUSTAVO ZAMPIERI PRÓTESE DENTÁRIA ME (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 90 DIAS).****VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 18.000,00****DATA DO ADITIVO: 19/01/2024****VIGÊNCIA: Início: 22/01/2024****Término: 20/04/2024****PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****Wilson Fernandes Pires Filho****MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****ASSUNTO:** Aditamento ao contrato celebrado entre este Município de Sertãozinho e a empresa Gustavo Zampieri Prótese Dentária ME (Prorrogação do prazo de vigência por um período de 03 meses).**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias para a Secretaria Municipal de Saúde.

Ratifico o aditamento ao contrato, com fundamento nas Leis Federais n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme documentação contida no processo acima.

WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

SERTPREV**Licitações e Contratos****Dispensas****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024****PROCESSO N.º 002/2024****O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO - SERTPREV, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que**estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou diretamente no Setor de Licitações do SERTPREV, entre os dias **19/02/2024 ao dia 21/02/2024**, proposta de preços para a dispensa de licitação, pelo menor preço global, referente a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPATÍVEIS COM RELÓGIO DE PONTO DA MARCA HENRY, MODELO SUPER FÁCIL R02, E SISTEMA PONTO SECULLUM 4**, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21/02/2024 às 00h.**A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações e de eventuais esclarecimentos é: compras@sertprev.com.br. A contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021. O Termo de Referência estará disponível no site oficial do SERTPREV <https://www.sertprev.com.br/licitacoes> em "Licitações em andamento" ou através do e-mail compras@sertprev.com.br.**Vanderlei Moscardini de Oliveira**

Superintendente do SERTPREV

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 11/2024**

A Mesa da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 24, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 25, inciso IV, alínea "c", do Regimento Interno,

ATENDE as petições dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 138 e 142 da seção XII - Da Licença Prêmio por Assiduidade - Lei Complementar n.º 320, de 09 de dezembro de 2016, combinados com o item VII do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal:

NOME	CARGO	QTDE	TIPO	PERÍODO AQUISITIVO
Renata Cristina Gomes de Oliveira	Servente	30	Pecúnia	14/04/2017-17/11/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA

Presidente

Renato Aparecido Schiavinato

1º Secretário

José André Roberto Mazer

1º Vice-Presidente

Jorge Ricardo Filipini

2º Secretário

Cássia Guarneire Soares Daneze

2º Vice-Presidente

Silvio José Balbino Junior

Coordenador de Recursos Humanos

- Afixado no lugar de costume na data supra

- Publicado pelo Jornal Oficial do Município



TEM UM AUMIGO ESPERANDO VOCÊ

Adote um bichinho
no **canil municipal**

Anote o endereço:

Av. José Ferreira dos Reis, 890.
Mais informações: (16) 3947-3218



**Está com problemas
na iluminação em sua
rua ou bairro?**

**Agora você pode
solicitar reparos
pelo WhatsApp**

0800 276 5020

SERTÃOZINHO
PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

**QUEM É
SANGUE BOM
DOA.**

Agende um horário
no Banco de Sangue

(16) 98169-0001

Rua Eptácio Pessoa,
1.401 - 1º Andar (Centro).
De segunda a sexta, das
7h às 13h.

SERTÃOZINHO
PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

bssdoesangue.com.br

Conheça os
critérios de
doação no
Qr-Code:

Bom é estar **BEM** COM **VOCÊ!**

- Coma frutas e verduras
- Diminua o consumo de alimentos processados
- Faça atividades físicas regularmente





Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Câmara Municipal de Sertãozinho

Estado de São Paulo

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º:	01/2023
PROCESSO N.º:	02/2023
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
CONTRATADA:	ERIMAT TELEINFORMATICA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e a prestação de assistência técnica no sistema telefônico da Câmara Municipal de Sertãozinho.
VALOR:	Não haverá atualização de valores para a contratação dos serviços, que se dará pelo mesmo valor mensal de R\$ 462,92 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 5.555,04 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) durante 12 (doze) meses.
ELEMENTO ECONÔMICO:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a partir da data de 08/02/2024.
DATA DA ASSINATURA:	08 de fevereiro de 2024
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, II.

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE